## PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DE SÃO PAULO

## EDITAL DE 1º e 2º LEILÃO JUDICIAL ELETRÔNICO

Artigo 879 da Lei. 13.105/2015.

EDITAL de 1º e 2º Leilões da totalidade do bem imóvel abaixo descrito, bem como para a INTIMAÇÃO de SERGIO METZGER, inscrito no CPF/MF sob o nº 219.919.018-87, e ITALINA S/A INDUSTRIA E COMERCIO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.832.069/0001-79, bem como da coproprietária ANA LAREDO METZGER, expedido nos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial, movida por BANCO BRADESCO S/A, processo nº 0050456-83.2002.8.26.0001.

A Doutora **Ariane de Fátima Alves Dias Paukoski Simoni**, Meritíssima Juíza de Direito da 1ª Vara Cível do Foro de Santana/SP, na forma da Lei...

Faz saber, a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, no dia 07 de outubro de 2019 ás 10h00min, será levado a primeiro Leilão o bem abaixo descrito, entregando-o a quem maior lanço der acima da avaliação. Não havendo lanço superior à importância da avaliação nos três dias seguintes ao primeiro pregão -10de outubro de 2019 ás 10h00min – seguir-se-á, sem interrupção, a segundo Leilão, que se encerrará em 30 de outubro de 2019 ás 16h00min, ocasião em que serão aceitos lances a 60% (sessenta por cento) do valor de avaliação não sendo admitido lance vil, nos termos do artigo 891 § único do CPC. Durante a alienação, os lanços deverão ser oferecidos diretamente no sistema de alienação judicial eletrônica, no portal de leilões – www.rossileiloes.com.br regulamentado pelo Provimento CSM 1625/2009 do TJ/SP. PUBLICAÇÃO DO EDITAL - O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do gestor www.rossileiloes.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887 § 2°, do Código de Processo Civil, inclusive as fotos e a descrição detalhada do imóvel a ser pregoado. **VISITAÇÃO** – As visitas deverão ser agendadas via e-mail contato@rossileiloes.com.br, cabendo ao responsável pela guarda autorizar o ingresso dos interessados. **DO IMÓVEL** – O imóvel será vendido em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus da parte interessada verificar suas condições antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal www.rossileiloes.com.br . Por qualquer motivo caso a intimação pessoal do executado não se realizar por meio de seus advogados ou pelo endereço constante nos autos, será intimado através do próprio edital de leilão nos termos do art. 889, I, do Código de Processo Civil. DO CONDUTOR: O leilão será presidido pelo Leiloeiro Público Oficial UGO ROSSI FILHO, inscrito na JUCESP sob nº 394, que levará a público pregão de venda e arrematação conforme RELAÇÃO DE BENS: LOTE 01: Matricula nº 2.303: "Um lote de terreno nº6, da quadra 48, gleba 2 do loteamento denominado Pernambuco, nesta cidade e comarca de Guarujá, medindo 12,00m, de frente para Rua 5, por 30,00m, da frente aos fundos, em ambos os lados, tendo nos fundos a mesma largura da frente, encerrando a área de 360,00 metros quadrados, confrontando pelo lado direito, com os lotes 5,4 e 3, pelo lado esquerdo com o lote nº 7 e nos fundos com o lote 22, todos da mesma quadra. MATRÍCULA Nº 2.303 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE

IMÓVEIS DO GUARUJÁ/SP - Avaliação R\$ 1.142.158,19 (um milhão, cento e quarenta e dois mil, cento e cinquenta e oito reais e dezenove centavos) para julho de 2019, que será atualizado até a data da alienação conforme tabela de atualização monetária do TJ/SP). Ônus da Matricula: Consta na Av.2 desta matricula que sobre o imóvel objeto da matricula foi construída a residência que recebeu o nº 334 da Rua 5. Consta na Av. 05 desta matricula que nos autos da ação de Execução por Quantia Certa contra Devedor Solvente, processo nº 001.03.012041-2, em tramite na 5ª Vara Cível do Foro Regional I – Santana, da Capital/SP, requerida por FUNDO DE INVSTIMENTO **DIREITOS** CREDITÓRIOS NÃO **PADRONIZADOS EM** MULTICARTEIRA (FUNDO AMÉRICA) contra ITALINA S/A INDUSTRIA E COMERCIO, foi penhorada a parte ideal (50%) do imóvel objeto desta matricula. Consta na Av. 06 desta matricula a penhora exequenda da parte ideal (50%) do imóvel objeto desta matricula, sendo nomeado depositário. Débitos fiscais: Eventuais débitos serão sub-rogados no preço da arrematação nos termos do artigo 130 do CTN e reservado nos autos em favor da municipalidade. **RECURSOS:** Não consta dos autos haver recursos pendentes de julgamento. Do Cadastramento: O cadastramento deverá ser feito pelo interessado diretamente no sítio acima citado. Da Comissão do Leiloeiro: A comissão devida ao Leiloeiro é de 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e paga a vista pelo arrematante. Da arrematação pelo exequente: Se o exequente desejar arrematar os bens poderá fazê-lo por conta e em razão de seu crédito nos termos do artigo 892 do CPC. Neste caso a comissão do leiloeiro fica arbitrada em 5% (cinco por cento) que deverá ser paga á vista em 24 horas diretamente ao leiloeiro. DA PREFERENCIA: Nos termos do artigo 843, § 1º, do Código de Processo civil, a quota parte da coproprietária/cônjuge alheia a execução recaíra sobre o produto da alienação do bem, sendo que a mesma terá a preferência na arrematação, devendo concorrer no leilão, em igualdade de condições, visando possibilitar a livre concorrência. Do Pagamento: O pagamento será por meio de guia de depósito judicial identificado, vinculado ao processo e respectivo juízo e a comissão do Leiloeiro ser-lhe-á paga diretamente. O arrematante deverá apresentar comprovante de pagamento em original ao Leiloeiro que lavrará o auto de arrematação de plano. Do Parcelamento: O interessado em adquirir bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito ao leiloeiro em até uma hora antes do inicio do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao acima descrito que conterá, em qualquer hipótese, o valor a ser ofertado e pagamento de vinte e cinco por cento (25%) do valor do lance á vista e o saldo parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por hipoteca do próprio bem. A proposta para aquisição em prestações indicará expressamente o prazo de pagamento de será efetuado em juízo corrigido mensalmente pelo índice do TJ/SP (INPC) acrescido de juros de 0,60% a.m. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento (10%) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. Em caso de resolução da arrematação perderá o arrematante o valor dado a titulo de sinal em favor do exequente nos termos do artigo 39 da Lei 21.981/1932 e será por ele devida a comissão do leiloeiro. As propostas de parcelamento devem anteceder o registro de lances no sistema eletrônico. Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor e menor prestações. Se em iguais condições, o leiloeiro apresentará em juízo e o

magistrado decidirá pela formulada em primeiro lugar que será certificada pelo Leiloeiro. Os pagamentos feitos pelo arrematante pertencerão ao exequente até o limite de seu crédito, e os subsequentes, ao executado. A apresentação da proposta não suspende o leilão. Independente do parcelamento do lance, a comissão do leiloeiro público será à vista. **Do prazo:** o arrematante terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para efetuar o depósito do lanço integral e da comissão ocasião em que será lavrado o auto de arrematação. Não comprovados os pagamentos em qualquer das hipóteses no prazo supra, o leiloeiro declarará de plano como vencedor o segundo colocado e comunicará o juízo sem prejuízo da aplicação de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do lance ao remisso, bem como da aplicação da sanção prevista em Lei e, penalidade prevista no artigo 358 do Código Penal. **Despesas:** O bem será vendido "Ad corpus" e no estado em que se encontra. Correção por conta do arrematante as despesas e os custos relativos à desmontagem desocupação e quaisquer outros custos provenientes de sua aquisição. No caso de alienação judicial, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza "propter rem", sub-rogam-se sobre o respectivo preço, não devendo o arrematante arcar com nenhum outro valor além do preco da aquisição, nos termos do art. 908, §1.º do Código de Processo Civil, salvo a comissão do leiloeiro fixada em 5%. A aquisição em leilão judicial é originária, o arrematante não arcará com nenhum outro valor além do valor do lanço e da comissão do leiloeiro. Ficando a cargo do interessado a apuração de todos e qualquer ônus que recaiam sobre o bem. Composição/ Depósito: Se as partes ou qualquer interessado, após a publicação do edital, a qualquer momento comporem-se ou ainda, depositar o valor de débitos total ou parcialmente, adquirir os direitos etc., antes da data da praça, em seu curso ou após o certame, será devida por quem causou o acordo ou depósito, o ressarcimento das despesas incorridas com o leilão ao Leiloeiro fixandose o valor mínimo de R\$ 1.000,00 (um mil reais) e o máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Ocorrendo o acordo ou remição após o término do leilão aplicar-se-á termos do § 3º do artigo 7º da Resolução 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça. Informações: Mais esclarecimentos poderão de obtidos pelos telefones: (11) 5594-7785 e (11) 5585-9586, ou por email: juridico@rossileiloes.com.br e contato@rossileiloes.com.br . Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei e atenderá ao disposto no inciso I, do art. 889, da Lei 13.105/2015 (novo CPC). São Paulo, 14 de agosto de 2019. Eu, \_\_\_\_\_ escrivã(o) subscrevo.

> Dra. Ariane de Fátima Alves Dias Paukoski Simoni Juíza de Direito